Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 029/2024, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 2004 QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

As bibliotecas públicas são patrimônio cultural da UNESCO, sendo fonte de conhecimento e estudo além de salvaguarda da memória e história de diversas localidades.

O Município de Santa Maria de Jetibá possui uma biblioteca de grande relevância, criada para fins educacionais e que vem contribuindo para o aprendizado de vários munícipes. Certamente, boa parte da geração adulta residente em Santa Maria de Jetibá, dependeu da biblioteca para fins de pesquisas e trabalhos escolares e de graduação.

Com sua existência de longa data, a biblioteca pública municipal até o momento não possui nome e nem regimento interno, a fim de dar uma identidade única e regulamentar seu funcionamento mediante a necessidade e em respeito as normativas da Biblioteca Nacional.

Sendo assim, após vários estudos, conclui que o nome apropriado para este órgão tão importante é o nome da senhora Gerda Elisabeth Roelke Potratz, que foi a primeira professora de Santa Maria de Jetibá e primeira diretora da Escola Graça Aranha, conforme histórico da mesma que segue em anexo.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 1877/2024

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 2004 QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá “Gerda Elisabeth Roelke Potratz”.

Art. 2º. Fica criado o Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá “Gerda Elisabeth Roelke Potratz.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal